



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO **CNPJ-MF 05.832.977/0001-99**, COM SEDE NA AV. GILBERTO CARVELLI, S/Nº, CENTRO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. EDUARDO ALVES CONTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **prestação de serviços locação de caminhões e máquinas pesada**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia-PA, **CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO Nº 2092/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PMSA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 22/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12 H:00 M DO DIA 03/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09 H:00 M DO DIA 06/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09 H:01 M DO DIA 06/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **prestação de serviços locação de caminhões e máquinas pesada**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal



de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente; nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE ENVIARÁ SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **RG e CPF.**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração onde consta; e-mail (ATIVO), telefone fixo OU celular (ZAP), dados do responsável pela assinatura da ATA e Contrato.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos



para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, onde comprove que o licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento), da totalidade de cada item, que for participar

9.11.2. Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

9.11.3. Declaração de inexistência de nepotismo, conforme Anexo XII deste edital.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na LEI Federal 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº2118/2024, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santana do Araguaia -PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia-PA**, nos dias úteis, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Santana do Araguaia, PA, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões e Veículos de Grande e Médio Porte, com Operador e sem Combustível**, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PLANILHA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

2.1 Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x4.	3.000	HR	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X4. CAMINHÃO TRÊS EIXOS, TRAÇÃO 6X4; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado na transporte de cascalho na abertura de represas para assentamentos da zona rural. São 3.000 horas, dividida por 02 (dois) veículos = 1.500 horas cada veículo. Dividido por 255 dias úteis no ano.
2	Trator Agrícola.	1.000	HR	TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEU; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES. Combustível por conta da contratante. O trator será utilizado na agricultura para mecanização, plantio e colheita de áreas de pequenos produtores rurais do município. São 1.000 horas, dividida por 02 (dois) tratores = 500 horas cada trator. Dividido por 255 dias úteis do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

3	Retroescavadeira de Pneus.	1.000	HR	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. Combustível por conta da contratante. O equipamento será utilizado na abertura de tanque para criação de peixe, represa para bebedouro em área de assentamento para pequenos produtores rurais. São 1.000 horas, dividido por 02 (duas) máquinas = 500 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.
4	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	1.000	HR	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M ³ , POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante. O equipamento será utilizado na abertura de tanque para criação de peixe, represa para bebedouro em área de assentamento para pequenos produtores rurais, na recuperação de pontes e bueiros na zona rural e urbana. São 1.000 horas, dividido por 02 (duas) máquinas = 500 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x4.	13.000	HR	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X4. CAMINHÃO TRÊS EIXOS, TRAÇÃO 6X4; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado no encascalhamento de ruas e avenidas da sede e nos distrito e recuperação de estradas vicinais de Santana do Araguaia. São 13.000 horas, dividida por 05 (cinco) veículos = 2.600 horas cada veículo. Dividido por 255 dias úteis do ano.
2	Trator Agrícola.	1.000	HR	TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEU; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES. Combustível por conta da contratante. O Trator será utilizado para roçar e auxiliar na coleta de resto de construção e galhas. São 1.000 horas, dividida por 02 (dois) tratores = 500 horas cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

				trator. Dividido por 255 dias úteis do ano.
3	Retroescavadeira de Pneus.	1.500	HR	Retroescavadeira de Pneus. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. Combustível por conta da contratante. O equipamento será utilizado na limpeza de ruas e avenidas, e na remoção de entulho e desobstrução de canais e valetas. São 1.500 horas, dividido por 02 (duas) máquinas = 750 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.
4	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	3.000	HR	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M ³ , POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante. O equipamento será utilizado na escavação de valas, construção de bueiro e construção de pontes. São 3.000 horas, dividido por 04 (quatro) máquinas = 750 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.
5	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x2	16.000	HR	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X2. CAMINHÃO TRÊS EIXOS; TRAÇÃO 6X2; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado no encascalhamento de ruas e avenidas da sede e dos distritos e recuperação de estradas vicinais de Santana do Araguaia. São 16.000 horas, dividido por 05 (cinco) caminhões = 3.200 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6	Caminhão Carga Seca	4.000	HR	CAMINHÃO CARGA SECA. CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA; TRACÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; PESO BRUTO TOTAL 6.800KG OU MAIS; CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,00 METROS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado no transporte de entulhos e resto de construção. São 4.000 horas, dividido por 03 (três) caminhões = 1.333,33 horas cada caminhão. Dividido por 255 dias úteis do ano.
7	Caminhão Pipa 20.000 litros.	750	HR	Caminhão Pipa 20.000 litros. CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CV; TRACÇÃO 6 X 4; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado para dá suporte no encascalhamento de ruas e avenidas na sede e nos distritos. São 750 horas, dividida por 255 dias úteis do ano.
8	Mini Carregadeira	500	HR	Mini Carregadeira. (CARREGADEIRA COMPACTA), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL COM QUATRO CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL DE CARGA 885 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG E PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10X16,5. Combustível por conta da contratante. O equipamento será utilizado na limpeza de ruas, resto de construção na sede e nos distritos. São 500 horas, dividida por 255 dias úteis do ano.
9	Pá Carregadeira com Rodas	3.000	HR	Pá Carregadeira com Rodas. MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 138 HP; TORQUE MÍNIMO 550 NM; CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M ³ ; FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO 8.000 KGF, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 8.000 KG. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA. Combustível por conta da contratante.
10	Caminhão Pipa 10.000 litros.	500	HR	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS. CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; TRACÇÃO 6 X 2; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado na recuperação de estradas vicinais. São 500 horas divididas por 255 dias úteis do ano.



11	Motoniveladora	6.000	HR	Motoniveladora. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS; CHASSI ARTICULADO; CONTROLES HIDRÁULICOS; DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO DA LÂMINA ACIONADOS HIDRAULICAMENTE; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO ELETRO-HIDRÁULICO ACIONADO INTERNAMENTE A CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS; LÂMINA COM LARGURA DE 3,60 M E ALTURA DE 0,60 M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO DO CÍRCULO 360º; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 140 HP (104,398 KW); PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 15.000 KG; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA SELA ACIONADO POR INTERRUPTOR INTERNAMENTE A CABINE; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 À RÉ; BUZINA E ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO RÉ; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS LE/LD; EXTINTOR DE INCÊNDIO / SUPORTE; FARÓIS DE TRABALHO 6 AVANTE E 2 RÉ PARA TRABALHOS NOTURNOS; LANTERNAS DE FREIO, LUZES DE ALERTA E SETAS DIRECIONAIS; LAVADORES E LIMPADORES DE PARA-BRISA E DO VIDRO TRASEIRO; VELOCÍMETRO EM KM/H; HORÍMETRO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS. Combustível por conta da contratante. A máquina será utilizada na recuperação de estradas vicinais e encascalhamento de ruas e avenidas do município. São 6.000 horas, dividida por 03 (três) máquinas = 2.000 horas cada máquina. Dividido por 255 dias úteis do ano.
12	Caminhão Plataforma 6x2	12	MÊS	Caminhão Plataforma 6x2. CAMINHÃO TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP, CMT MÍNIMA DE 41.000 KG; EQUIPADO COM SEMIRREBOQUE PRANCHA 3 EIXOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 METROS, ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 11 METROS, PBT MÍNIMO DE 41.000 KG, E RAMPA COM ACIONAMENTO POR MOLAS. CAMINHÃO TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP. Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado no transporte dos maquinários para zona rural do município.
13	Caminhão Munck	1.000	HR	Caminhão Munck. CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK); ÂNGULO DE GIRO DE 360º; ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (A PARTIR DO SOLO) SUPERIOR A 12 METROS; ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL SUPERIOR A 09 METROS; CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE A 02 METROS NÃO INFERIORES A 8.000 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE NO ALCANCE MÁXIMO DA LANÇA NÃO INFERIOR A 1000 KG; O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS DE COMPRIMENTO (INTERNO). Combustível por conta da contratante. O caminhão será utilizado na construção de pontes e bueiros, e como apoio para a equipe de iluminação pública. São 1.000 horas, dividida por 255 dias úteis do ano.
14	Trator de Esteira com Lâmina	4.000	HR	Trator de Esteira com Lâmina. TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL 15.000 KG; POTÊNCIA DO MOTOR 140 HP; CAPACIDADE DA LÂMINA - 3,00 M³; E LARGURA DA LÂMINA - 3,80 M, RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES DE ESTEIRA.
Combustível por conta da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Trator Agrícola	1.000	HR	TRATOR AGRÍCOLA. TRATOR DE PNEU; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES. Combustível por conta da contratante. O trator será utilizado na limpeza de obras, roçando e no transporte de entulhos. São 1.000 horas, dividida por 02 (dois) tratores = 500 horas cada trator. Dividido por 255 dias úteis do ano.
2	Retroescavadeira de Pneus	1.500	HR	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M³. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS. Combustível por conta da contratante.
3	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	2.000	HR	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M³, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante.
4	Caminhão Pipa 20.000 litros	750	HR	CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS. CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CV; TRAÇÃO 6 X 4; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. Combustível por conta da contratante.
5	Mini Carregadeira	500	HR	MINI CARREGADEIRA (CARREGADEIRA COMPACTA), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL COM QUATRO CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL DE CARGA 885 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG E PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10X16,5. Combustível por conta da contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6	Caminhão Limpa Fossa	1.500	HR	CAMINHÃO LIMPA FOSSA. CAPACIDADE A PARTIR DE 8.000 LITROS, EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA. Combustível por conta da contratante.
7	Caminhão Pipa 10.000 litros	500	HR	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS. CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; TRAÇÃO 6 X 2; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. Combustível por conta da contratante.
8	Caminhão Coletor Toco	3.000	HR	CAMINHÃO COLETOR TOCO. CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA (TOCO), CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTAS, BANCOS COM REVESTIMENTO EM VINIL OU COURVIM, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE DE ALTURA, AR CONDICIONADO, AS MOLAS DEVER SER REFORÇADAS DE FABRICA E COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) COM LITRAGEM MÍNIMA DE 15 M3 E PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 16 TONELADAS, COM COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR ALAVANCAS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO DO BAÚ E COM COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR ALAVANCAS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO ACOPLADO DIRETAMENTE À TOMADA DE FORÇA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDAN. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES COLETORES TOCO. Combustível por conta da contratante.
9	Caminhão Coletor Truck	3.000	HR	CAMINHÃO COLETOR TRUCK. CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 19M3 (TRUCK), PBT MÍNIMO DE 23.000 KG. Combustível por conta da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira.	900	HR	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M ³ , POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante.
2	Caminhão Basculante Três Eixos, 6x2	900	HR	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X2. CAMINHÃO TRÊS EIXOS; TRAÇÃO 6X2; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante.



3	Pá Carregadeira com rodas.	900	HR	PÁ CARREGADEIRA COM RODAS. MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 138 HP; TORQUE MÍNIMO 550 NM; CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M³; FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO 8.000 KGF, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 8.000 KG. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRA. Combustível por conta da contratante.
4	Motoniveladora	800	HR	Motoniveladora. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS; CHASSI ARTICULADO; CONTROLES HIDRÁULICOS; DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO DA LÂMINA ACIONADOS HIDRAULICAMENTE; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO ELETRO-HIDRÁULICO ACIONADO INTERNAMENTE A CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS; LÂMINA COM LARGURA DE 3,60 M E ALTURA DE 0,60 M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO DO CÍRCULO 360º; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 140 HP (104,398 KW); PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 15.000 KG; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA SELA ACIONADO POR INTERRUPTOR INTERNAMENTE A CABINE; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 À RÉ; BUZINA E ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO RÉ; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS LE/LD; EXTINTOR DE INCÊNDIO / SUPORTE; FARÓIS DE TRABALHO 6 AVANTE E 2 RÉ PARA TRABALHOS NOTURNOS; LANTERNAS DE FREIO, LUZES DE ALERTA E SETAS DIRECIONAIS; LAVADORES E LIMPADORES DE PARA-BRISA E DO VIDRO TRASEIRO; VELOCÍMETRO EM KM/H; HORÍMETRO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS. Combustível por conta da contratante.
5	Trator de Esteira com Lâmina	1.200	HR	Trator de Esteira com Lâmina. TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL 15.000 KG; POTÊNCIA DO MOTOR 140 HP; CAPACIDADE DA LÂMINA - 3,00 M³; E LARGURA DA LÂMINA - 3,80 M, RÍPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) TRATORES DE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O levantamento de mercado se caracteriza pelas diversas possibilidades de se resolver a problemática em questão. No entanto, temos as seguintes possibilidades.

1) Locação de veículos automotores ou aquisição dos veículos.

3.2. A locação dos veículos é uma possibilidade de se resolver os pleitos do Município de forma célere, sem ônus do desgaste do veículo, e com a responsabilidade de troca/substituição por conta da empresa contratada. Contudo, o custo de locação é bem mais elevado do que o de aquisição, em razão da



manutenção e substituição de peças estarem inclusas na contratação, mas para a Administração pública, esse custo se torna, em médio prazo, um benefício.

- 3.3.** Já a aquisição dos veículos, para o Município com recursos financeiros reduzidos, se torna INVIÁVEL, fato que exige a manutenção e substituição de peças e o desgaste natural do equipamento que vai ficando obsoleto ao longo do tempo, provocando menos economia ao erário, apesar de incorporando o bem ao patrimônio público.
- 3.4.** De acordo com o porte do Município, bem como, o desenvolvimento das atividades de cada Secretaria pleiteante, a melhor opção/solução a ser escolhida é a locação das horas máquinas dos equipamentos discriminados anteriormente.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.** Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Menor Preço do Item, após efetuada a comprovação da garantia da proposta;
- 4.2.** O objeto da presente é considerado bem/serviço comum, de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva.
- 4.3.** Não se trata de bens de luxo.
- 4.4.** Trata-se de serviços considerados continuados, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de cinco anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21, por se tratarem de serviços essenciais ao cumprimento das políticas públicas descritas no PPA, LDO e n LOA do Município. Além do mais, isso faz com que haja para a administração pública uma economia, no ganho de escala, em face da expectativa de baixar os preços estimados.
- 4.5.** A licitação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por meio do procedimento Registro de Preços, que culmina na assinatura de uma Ata de Registro de Preços, documento este, vinculativo e obrigacional, onde os fornecedores se comprometem a manter seus preços registrados durante o período de 12 (doze) meses.
- 4.6.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade. Assim, considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1.** O Agente de contratação convocará o licitante para anexar ao sistema, à proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- a) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do Modelo de Proposta de Preços do Edital.
 - b) Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de mão de obra, nos termos dos modelos anexos ao edital.
 - c) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do



referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

- d) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no 5.1, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de até duas horas, para comprovação da exequibilidade.

5.3. É indício de inexecuibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado.

- a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.
- b) Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos bem como comprovante do valor das máquinas utilizado para fins de composição dos preços.

5.4. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas. 11.8. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos serviços registrados em ata durante este período.

7. POSSIBILIDADE DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, inclusive nos dos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.
- 8.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de até duas horas, após solicitação do agente de contratação.
- 8.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações: a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
- 8.6. **Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
 - A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - B) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - C) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- D) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- E) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- F) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
 - II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de **maior relevância ou valor significativo** do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
 - III- **Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos veículos (Caminhão basculante de 3 eixos; Pá carregadeira com rodas; Motoniveladora; Trator de esteira) considerados as parcelas e maior relevância, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.**
- b) Deverá ainda comprovar sua qualificação técnica por meio certidão (ões) ou atestado(s) que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa ou L.O. (Licença de Operação) ou certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante, para o exercício das atividades relativas ao objeto do presente certame;

8.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

8.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
 - II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
 - IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
 - V- Serão considerados os dois últimos exercícios sociais como aqueles realizados nos termos e prazos previstos pelo Código Civil Brasileiro.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas indicadas no Edital.

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.11. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA, ou seja, **R\$ 235.089,62 (Duzentos trinta e cinco mil, oitenta e nove reais sessenta e dois centavos) nas mesmas modalidades previstas no caput e §1º do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, devendo o comprovante ser anexado juntamente com os **Documentos de Habilitação**, observando-se as seguintes formas:**

- I.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, **depositado através de depósito identificado em conta específica** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, mantida NO BANCO BRASIL, AGÊNCIA 2595-X, CONTA CORRENTE 300.108-3, com o seguinte identificador: Identificador CNPJ Nº 05.832.977/0001-99;
- II.** Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- III. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- IV. Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional pelo Banco Central do Brasil, com especificação do beneficiário como sendo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.
- V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- VI. A devolução da garantia da proposta ocorrerá:
 - a) Para os licitantes desclassificados e inabilitados, 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da inabilitação;
 - b) Para os demais licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃO PARTICIPANTES

- 9.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA - PA.
- 9.2. Integram o presente procedimento como órgãos participantes as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:
 - ✓ Secretaria Municipal de Agricultura,
 - ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte,
 - ✓ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
 - ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 9.3. Os órgãos participantes enviarão sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual **estimada** pelos órgãos participantes e gerenciador.

10. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA - RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA ATA

- 10.1. Para a prorrogação da ata de registro de preços e renovação dos quantitativos precisa respeitar alguns requisitos, tais como:
 - a) seja comprovado o preço vantajoso;
 - b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
 - c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
 - d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
- 10.2. Essa temática encontra previsão legal incursa no artigo 84 da Lei 14.133/21, em que diz ser possível prorrogar a ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 10.3. O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo 22, também trata do mesmo assunto.
- 10.4. Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e as manifestações jurídicas correlatas, abordam a possibilidade de renovar as quantidades de itens registrados em uma Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

(ARP), caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021 — e do Decreto nº 11.462/2023, desde que incluída no planejamento, no Edital e na Ata de SRP.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 11.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei no 14.133/21, por se caracterizar serviços essenciais para a consecução das políticas públicas do Município, portanto, continuados.
- 11.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
- 11.4.** É necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os capacidade técnica, além dos dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, capacidade técnico- operacional) da Lei n. 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Poderá ser admitida a subcontratação de 30% (trinta) por cento do objeto licitatório.

14. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 14.1.** Para este certame não será admitida empresas em consórcio, na forma dos artigos 15 e 18, IX da Lei 14.133/21. Pois essa opção, não se mostra vantajosa ao interesse público, nem mesmo confere vantajosidade, nem celeridade ao procedimento ora proposto (Acórdão TCU 2633/2019- Plenário).

15. PARTICIPAÇÃO DE MEI E EPP – NÃO DIVISÃO DE COTAS

- 15.1.** Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas é o incentivo à inovação tecnológica.



- 15.2.** No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido na maioria dos itens terem o quantitativo de veículos, que ensejaram no número total estimado de diárias, incompatíveis com o fracionamento de 25% das cotas, especialmente quando fosse dividido o objeto a cada órgão participante desse registro de preços, de tal maneira que se fosse estabelecido as cotas restariam veículos fracionados nos contratos de cada órgão, tornando assim os itens de natureza indivisível.
- 15.3.** Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a (s) empresa (s) que vencer (em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Esse objeto não terá exigência de garantia contratual, apenas da proposta.
- 16.2.** Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.** O prazo de entrega dos veículos deverá ser efetuado **em até 15(quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA e enviada pelo WhatsApp ou e-mail institucional.
- 17.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.
- 17.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei no 14.133/2021.
- 17.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5.** A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.6.** O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei no 14.133/2021.
- 17.7.** O Fiscal de contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei no 14.133/2021.
- 17.8.** A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
 - ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação Fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
 - ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;



- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações
- 17.9.** Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 18.1.** São obrigações da Contratante:
- 18.2.** Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 18.3.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/bem/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.8.** Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 19.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.
- 19.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 19.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 19.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 19.5.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 19.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 19.7.** Manter garagem para a guarda dos veículos, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.



- 19.8.** Disponibilizar os veículos nas quantidades mínimas necessárias, indicadas neste termo de referência, ou conforme solicitação do Departamento de Compras, para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.
- 19.9.** Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)
- 19.10.** Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.
- 19.11.** Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os condutores necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço e a categoria do veículo que irão conduzir, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao estabelecido para a categoria através de convenção coletiva do trabalho, observando estritamente o tipo de cada veículo que vão conduzir, bem como disponibilizar os seguintes benefícios:
- ✓ Diárias e Ajuda de Custo no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para os funcionários que estiverem em viagem fora da sede do município, visando o custeio de alimentação e hospedagem quando assim se fizer necessário.
 - ✓ Cartão Alimentação no valor indicado na CCT;
 - ✓ Transporte diário até o local de trabalho;
 - ✓ Seguro de Vida por morte natural e acidente pessoal ou de invalidez permanente.
 - ✓ Contribuição assistencial Patronal.
- 19.12.** Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa social e sapatos apropriados a condução dos veículos, nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto.
- 19.13.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120 da Lei no 14.1331/2021.
- 19.14.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança limpeza ou aferição do hodômetro. e
- 19.15.** Constitui obrigação de a CONTRATADA garantir que os motoristas alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas:
- a) Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitam de atenção especial;
 - b) Não fumar ao conduzir o veículo;
 - c) Não prestar informações sobre o endereço, telefone, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
 - d) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
 - e) Não utilizar o veículo para atender interesses particulares;
 - f) Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
 - g) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da contratante, a não ser os previstos no contrato;
 - h) Manter-se uniformizado;
 - i) Manter o veículo sempre em boas condições de higiene;



- j) Manter-se sempre com o cabelo aparado e barbeado;
- k) Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento;
- l) Estacionar o veículo sempre em locais permitidos e iluminados;
- m) Executar todas as atividades inerentes à função de motorista (verificar pressão dos pneus, óleo do motor, lanternas dentre outros);
- n) Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, os benefícios citados neste termo de referência, bem como as bonificações de despesas indiretas.

o) Não serão aceitos veículos/máquinas com data de fabricação INFERIOR a 2019.

19.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)** o objeto com avarias ou defeitos;

19.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

- 20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja a anuência expressa** da Administração à continuidade do contrato.
- 20.2.** Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, Edital e ETP além das Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.



- 21.2.** A execução dos contratos seguirá o disposto nos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- 21.4.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto às informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22. DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO.

- 22.1.** O prazo máximo de entrega dos itens será de forma **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento;
- 22.2.** No prazo de entrega estão compreendidos:
 - 22.2.1.** A entrega dos itens compreenderá a revisão geral de todos eles, para que funcionem, sem problemas técnicos;
 - 22.2.2.** A documentação do item deve estar em dia, junto aos órgãos do DETRAN;
 - 22.2.3.** Documentação trabalhista dos motoristas contratados;

23. NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO.

- 23.1.** Eles deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;
- 23.2.** Deverá ser entregue revisado e limpo;
- 23.3.** Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1/93, e Nº 272/00, e legislação correlata;
- 23.4.** Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA Nº 18/86, e Nº 315/02, e legislação correlata.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 25.1.** Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 25.2.** O contrato será extinto por descumprimento de cláusula obrigacional.

26. DO PAGAMENTO.

- 26.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



26.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

26.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, **segundo a ordem cronológica**, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

26.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

26.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

26.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

26.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

26.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

26.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

26.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

26.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

27.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste/ repactuação após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

27.3. A **repactuação** será precedida de solicitação do contratado, sempre que houver mudanças nas CCT e ACT, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



27.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

27.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

27.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;



29.2.2. Multa;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

29.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

29.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

29.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



- 29.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 29.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 29.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 29.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS

30.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.508.962,20 (Vinte e três milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	CAMINHÃO TRÊS EIXOS, TRAÇÃO 6X4: MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante.	HR	16.900	239,26	4.043.494,00
2	TRATOR AGRÍCOLA: TRATOR DE PNEU; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 95 CV/HP; SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.000 KG; BRAÇOS INFERIORES E 3º PONTO PARA ENGATE RÁPIDO; ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO E ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA, COMPATÍVEL COM O TRATOR. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) TRATORES. Combustível por conta da contratante.	HR	3.000	218,19	654.570,00
3	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS; TRAÇÃO (4X4); MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 90 HP; TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRÁULICO, COMANDO SERVO ASSISTIDO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO); PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4000MM; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA	HR	4.000	251,00	1.004.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

	CAÇAMBA (PADRÃO) 62.00 KN; FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO (PADRÃO) 43.00 KN; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (DESTINAÇÃO GERAL) 0.96 M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) RETROESCAVADEIRAS. Combustível por conta da contratante.				
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.00 M ³ , POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 125HP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante.	HR	6.900	430,16	2.968.104,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRÊS EIXOS, 6X2: CAMINHÃO TRÊS EIXOS; TRAÇÃO 6X2; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 HP; IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,00M ³ . OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante.	HR	16.900	263,44	4.452.136,00
6	PÁ CARREGADEIRA COM RODAS: MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 138 HP; TORQUE MÍNIMO 550 NM; CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M ³ ; FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO 8.000 KGF, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 8.000 KG. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PÁS CARREGADEIRA. Combustível por conta da contratante.	HR	3.900	369,20	1.439.880,00
7	CAMINHÃO CARGA SECA: CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA; TRAÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; PESO BRUTO TOTAL 6.800KG OU MAIS; CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,00 METROS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante.	HR	4000	156,10	624.400,00
8	MOTONIVELADORA: CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS; CHASSI ARTICULADO; CONTROLES HIDRÁULICOS; DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO DA LÂMINA ACIONADOS HIDRAULICAMENTE; DIFERENCIAL COM BLOQUEIO ELETRO-HIDRÁULICO ACIONADO INTERNAMENTE A CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS; LÂMINA COM LARGURA DE 3,60 M E ALTURA DE 0,60 M, ÂNGULO DE TALUDE 90º E ROTAÇÃO DO CÍRCULO 360º; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR 140 HP (104,398 KW); PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 15.000 KG; RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA SELA ACIONADO POR INTERRUPTOR INTERNAMENTE A CABINE; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS AVANTE E 3 À RÉ; BUZINA E ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO RÉ; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS LE/LD;	HR	6.800	446,41	3.035.588,00



	EXTINTOR DE INCÊNDIO / SUPORTE; FARÓIS DE TRABALHO 6 AVANTE E 2 RÉ PARA TRABALHOS NOTURNOS; LANTERNAS DE FREIO, LUZES DE ALERTA E SETAS DIRECIONAIS; LAVADORES E LIMPADORES DE PARA-BRISA E DO VIDRO TRASEIRO; VELOCÍMETRO EM KM/H; HORÍMETRO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MOTONIVELADORAS. Combustível por conta da contratante.				
9	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA: TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL 15.000 KG; POTÊNCIA DO MOTOR 140 HP; CAPACIDADE DA LÂMINA - 3,00 M ³ ; E LARGURA DA LÂMINA - 3,80 M, RÍPER TRASEIRO COM 5 DENTES, PENETRAÇÃO DE 300 MM AJUSTÁVEIS; FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) TRATORES DE ESTEIRA. Combustível por conta da contratante.	HR	5.200	436,50	2.269.800,00
10	CAMINHÃO PIPA 20.000 LITROS: CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CV; TRAÇÃO 6 X 4; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante.	HR	1500	187,53	281.295,00
11	CAMINHÃO LIMPA FOSSA: CAPACIDADE A PARTIR DE 8.000 LITROS, EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA. Combustível por conta da contratante.	HR	1500	189,35	284.025,00
12	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS: CAMINHÃO MOVIDO A ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; TRAÇÃO 6 X 2; IMPLEMENTADO COM: TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS; DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA; BOMBA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2000L X 85 PSI PARA OPERAÇÃO COM ASPERSORES E DE 1500L/MIM EM OPERAÇÃO DE AUTO CARREGAMENTO; E ASPERSOR DUPLO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) CAMINHÕES. Combustível por conta da contratante.	HR	1000	171,48	171.480,00
13	CAMINHÃO COLETOR TOCO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA (TOCO), CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTAS, BANCOS COM REVESTIMENTO EM VINIL OU COURVIM, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE DE ALTURA, AR CONDICIONADO, AS MOLAS DEVER SER REFORÇADAS DE FABRICA E COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) COM LITRAGEM MÍNIMA DE 15 M3 E PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 16 TONELADAS,	HR	3000	330,55	991.650,00



	COM COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR ALAVANCAS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO DO BAÚ E COM COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR ALAVANCAS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO ACOPLADO DIRETAMENTE À TOMADA DE FORÇA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDAN. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COLETORES TOCO. Combustível por conta da contratante.				
14	MINI CARREGADEIRA: (CARREGADEIRA COMPACTA), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL COM QUATRO CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL DE CARGA 885 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG E PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10X16,5. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) MINI CARREGADEIRA. Combustível por conta da contratante	HR	1000	258,60	258.600,00
15	CAMINHÃO PLATAFORMA 6X2: CAMINHÃO TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP, CMT MÍNIMA DE 41.000 KG; EQUIPADO COM SEMIRREBOQUE PRANCHA 3 EIXOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 METROS, ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 11 METROS, PBT MÍNIMO DE 41.000 KG, E RAMPA COM ACIONAMENTO POR MOLAS. CAMINHÃO TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 HP. Combustível por conta da contratante.	MES	12	23.320,35	279.844,20
16	CAMINHÃO COLETOR TRUCK: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 19M3 (TRUCK), PBT MÍNIMO DE 23.000 KG. Combustível por conta da contratante.	HR	3000	251,37	754.110,00
17	CAMINHÃO MUNCK: CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK); ÂNGULO DE GIRO DE 360°; ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (A PARTIR DO SOLO) SUPERIOR A 12 METROS; ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL SUPERIOR A 09 METROS; CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE A 02 METROS NÃO INFERIORES A 8.000 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE NO ALCANCE MÁXIMO DA LANÇA NÃO INFERIOR A 1000 KG; O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS DE COMPRIMENTO (INTERNO). Combustível por conta da contratante.	HR	1000	211,32	211.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					23.508.962,20

31. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

31.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

31.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

32. DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO CONTINUADOS:

32.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima CINCO ANOS e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

32.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até CINCO ANOS nas hipóteses previstas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

33.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia - PA, outubro de 2025.

Eduardo Alves Conti
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA DOS TRES PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP:68.560-000,SANTANA DO ARAGUAIA/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA/SRP/FMS** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA - PA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/SRP/PMSA**

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

A prefeitura Municipal....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2027 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de um ano, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 4.1.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.2.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.2.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 5.2.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 5.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.2.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.2.9.** Por razão de interesse público;
- 5.2.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.2.11.** Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.12.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice *** do mês anterior** ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será **de *** dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços **será de *** dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não
possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes
políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e
fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento,
tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a
Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 14.133/2021

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal